

**MENSAGEM N° 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

À Sua Excelência o Senhor  
**César Augusto de Paiva Maia**  
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e digníssimos pares desta Casa do Povo, apresento Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo adequar a legislação municipal ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.480.201, que estabeleceu parâmetros razoáveis para a exigência de altura mínima em concursos públicos para carreiras ligadas à segurança pública.

A decisão do STF reconheceu a legitimidade da exigência de altura mínima para ingresso na Guarda Municipal, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 12.705/2012, que são de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres. Tal medida visa garantir a razoabilidade e a proporcionalidade na seleção dos candidatos, respeitando os princípios constitucionais da igualdade e da razoabilidade.

A alteração proposta no art. 8º, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 0138/2018 se dá após notificação da Prefeita nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2153.0000136/2024-88 (Documento nº 6861548), visando, portanto, alinhar a legislação municipal ao entendimento do STF, assegurando que os requisitos para investidura no cargo da Guarda Municipal de Parnamirim sejam justos e adequados às necessidades da função, sem impor restrições desproporcionais aos candidatos.

Dessarte, confiando em análise positiva desta Douta Casa Legislativa, solicito o exame do Projeto de Lei Complementar nos moldes ora propostos, de sorte que Vossas Excelências adotem, com a urgência que o caso merece, as providências necessárias ao cumprimento desta apreciação.

No ensejo, apresento minhas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ**

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
RECEBIDO  
DATA: 30/01/2025  
Ruiane - 2473  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.

Altera o art. 8º, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 0138/2018, que dispõe sobre os requisitos para investidura no cargo da Guarda Municipal de Parnamirim.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 8º, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 0138/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º.** (...)

**§1º - (...)**

**IV** – Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres."

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
RECEBIDO  
DATA: 30/01/2025  
Hilane - 2473  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO